

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA****PORTARIA-SEMARH Nº 88, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2015.39000.000122	Rosana Souza dos Santos Pereira	Kelli Onezio	001/2016	Correios	O contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXOS(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
	Número Funcional 1131399-2	Número Funcional 1176285-2			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

PORTARIA SEMARH Nº 89, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o dispositivo no Ato nº 106 - NM, de 31 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o §1º da Cláusula Sexta, que trata da avaliação de resultados, do Termo de Parceria nº 19/2015 firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Ecológica, referente ao Processo Administrativo nº 2015/39000/000126.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação com a finalidade de analisar os resultados alcançados com a execução do Convênio.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação:

I - avaliar os resultados alcançados pelo Instituto Ecológica, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Termo de Parceria nº 19/2015, consoante especificação do Plano de Trabalho - Anexo II, e

II - elaborar e encaminhar a SEMARH relatório conclusivo sobre cada avaliação precedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

- Vanessa Aires Sardinha Sousa, membro titular representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

- Davis Miranda de Souza, membro titular representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

- o servidor Aldo Araújo de Azevedo, nº de matrícula 177857-3, membro titular representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH;

- Eduardo Pelaez Risuenho, membro titular representante do Instituto Ecológica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de Outubro de 2016.

PORTARIA SEMARH Nº 90, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de Janeiro de 2015 e com o art. 3º, inciso I, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.566, de 09 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio março/2016 a março/2018, o seguinte representante:

Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

Suplente: WALLACE RAFAEL ROCHA LOPES, em substituição a Sandoval Santos Queiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece critérios e procedimentos ao Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro nos arts. 19, 40, 71, 112, 113, 115 e 133, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa destinada a estabelecer critérios e procedimentos referentes ao Controle Eletrônico de Frequência dos Servidores, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Controle Eletrônico de Frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho diário dos servidores para o cálculo da sua remuneração mensal.